



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA Nº 087 de 25 de Março de 2024.

SÚMULA: AUTORIZA O USO DO CENTRO DE EVENTOS E A VENDA DE ALIMENTOS PELO PROVOPAR DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 92 (NOVENTA E DOIS) ANOS DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ.

O CHEFE DE GABINETE DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES DELEGADAS PELA PORTARIA Nº 172/2021, e

CONSIDERANDO o contido no Protocolo 2496/2024;

CONSIDERANDO a previsão legal da Lei Municipal 1548/2017;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n. 191/2024, devidamente homologado; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, § 4º, da LOM de Assaí;

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder o uso do CENTRO DE EVENTOS TOYOSSABURO IKEDA para o PROVOPAR ASSAÍ, durante as festividades dos noventa e dois anos do Município, a serem realizadas entre os dias 01 a 05 de Maio deste ano.

Parágrafo Único: A cessionária poderá explorar a venda de bebidas e alimentos, devendo, obrigatoriamente, observar a legislação sanitária.

Art. 2º. Fica proibida a utilização do bem público cedido fora da finalidade e do evento citado no art. 1º, salvo situações de emergência pública.

Parágrafo único. Finalizado o período do evento supracitado, o imóvel cedido deverá ser devolvido ao município de Assaí no prazo de até 24 horas, em adequado estado de conservação, sob pena de responsabilidade, podendo o prazo ser prorrogado por igual período desde que haja motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

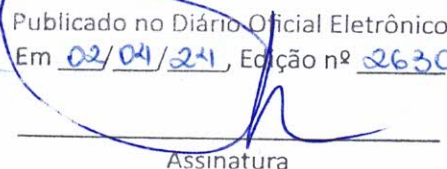
Art. 3º. Qualquer imprevisto ou situação de difícil solução deverá ser objeto de consulta prévia, ainda que por meio verbal, à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, AOS 25 DE MARÇO DE 2024.


PAULO ROBERO MOREIRA
CHEFE DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 02/04/24, Edição nº 2630

Assinatura